ROMA CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 55.752.712/0001-59
("Fundo")
CONSULTA FORMAL

A **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conj. 194, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **ROMA CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **55.752.712/0001-59** ("Administrador" e "Fundo", respectivamente), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e regulamento do Fundo ("Regulamento"), vem por meio desta, convocar V. Sas. ("Cotistas") para a Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia"), cujas deliberações serão tomadas por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), a ser realizada por meio de sistema eletrônico de votação até o dia 07 de dezembro de 2026, às 18h00min, para que sejam deliberadas as seguintes matérias:

Matérias objeto da Consulta Formal:

(i) Aprovar a resilição contratual com a atual cogestora, a **BLUEMETRIX GESTÃO DE ATIVOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.722.735/0001-01, com sede na Rua Azir Antônio Salton, nº 66, 3º andar, conjunto 1, Jardim São Paulo, CEP 02.046-010, São Paulo/SP, bem como a sua exclusão do Regulamento do Fundo. Em decorrência da resilição, a parcela da taxa anteriormente destinada à referida cogestora passará a ser integralmente devida à Gestora, ficando, contudo, reduzida a taxa global de gestão do Fundo, de modo que o valor mínimo mensal passará de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), e o percentual incidente sobre o patrimônio líquido será reduzido de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) para 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano.

(ii) aprovar a alteração do Artigo 16 do Regulamento para permitir a renegociação de créditos da carteira com prazo de até 120 (cento e vinte) meses, contados da data da renegociação.

(iii) aprovar a inclusão de expressa no Regulamento da realização de consultas formais aos cotistas, por meio eletrônico, observados os quóruns e procedimentos aplicáveis;

(iv) consolidação do Regulamento do Fundo, nos termos do Anexo I da presente Consulta Formal, e autorização para a Administradora e Gestora, no âmbito de

suas próprias atribuições, tomarem todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia.

QUÓRUM: As deliberações constantes dos itens (i), (ii) e (iii) acima deverão observar os seguintes quóruns de aprovação: **(a)** a matéria prevista no item (i), referente à substituição de prestador de serviços, deverá ser aprovada, em primeira convocação, pelos titulares da maioria das Cotas emitidas pelo Fundo**; (b)** a matéria prevista no item (ii), referente à renegociação de prazo e à alteração das condições de elegibilidade, deverá ser aprovada, em primeira ou segunda convocação, pela maioria absoluta dos titulares das Cotas Subordinadas Júnior em circulação; e **(c)** a matéria prevista no item (iii), referente à inclusão expressa no Regulamento do Fundo, deverá ser aprovada pelos titulares da maioria das Cotas presentes à Assembleia Geral.

Procedimentos para Votação via Consulta Formal: O Administrador informa aos Cotistas que:

I- Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano;

II- Manifestação: A Carta Resposta contendo voto proferido por procurador ou representante legal do Cotista deverá ser acompanhado de documentação completa comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma física ou eletrônica, de acordo com os procedimentos adotados por cada custodiante.

III- Prazo e Apuração: A presente Consulta Formal deverá ser respondida até o dia 07 de dezembro de 2026, podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo, até às 18h. O resultado da Consulta Formal será apurado e divulgado no dia seguinte e comunicado aos Cotistas por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pelo Administrador.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos seguintes canais: e-mail voto@idsf.com.br ou telefone (11) 4637-6633.

São Paulo, 27 de novembro de 2026

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 27/11/2026 10:59 -03:00

ZiSIGN

ROMA CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS